



**Programa Brasil-Estados Unidos  
Fulbright-NEXUS de Redes Regionais de Pesquisa Aplicada  
2014-2016  
CAPES/Comissão Fulbright**

**EDITAL Nº 7/2014**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições e em parceria com a Comissão Fulbright, torna pública a seleção de acadêmicos/pesquisadores para o **Programa Brasil-Estados Unidos Fulbright-NEXUS de Redes Regionais de Pesquisa Aplicada (Programa NEXUS)**, conforme o processo de nº. 23038.010239/2013-99. O presente edital rege-se pelo Memorando de Entendimento, a Carta de Intenções e o Acordo de Cooperação para o Programa Brasil-Estados Unidos Fulbright-NEXUS, firmados entre a CAPES e a Comissão Fulbright, bem como pela legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784/1999 e as normas da CAPES sobre auxílio à pesquisa e à prestação de contas.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa NEXUS 2014-2016 tem como objetivo aprofundar a cooperação acadêmica e científica entre grupos de pesquisa do Brasil, dos EUA, e dos demais países das Américas e do Caribe (dentro do espaço geopolítico *Western Hemisphere*), por meio do incentivo à formação de redes de pesquisadores nas Américas e no Caribe, para a colaboração e promoção de parcerias que apresentem potencial de real impacto regional de longo prazo.

### **1.1 Áreas Temáticas**

Os temas do Programa NEXUS 2014-2016 serão Energia Sustentável e Mudanças Climáticas, em especial no que se referem a:

- a) Energias Renováveis, incluindo inovação em micro geração;
- b) Adaptação comportamental e social às Mudanças Climáticas;
- c) Avaliação das Mudanças Climáticas e seus impactos (métricas e padrões);
- d) Mudanças Climáticas e biodiversidade; e
- e) Mudanças Climáticas e segurança Alimentar e de Disponibilidade de Água.

### **1.2 Da formação dos grupos de pesquisa**

O programa selecionará até 20 (vinte) pesquisadores nas áreas supramencionadas, sendo selecionados pelo presente edital até 5 (cinco) brasileiros, a serem distribuídos pelo Comitê de Seleção (Comitê do Programa Fulbright-NEXUS) em até 5 (cinco) grupos de 4(quatro) membros

cada, que desenvolverão projetos no período 2014-2016. A coordenação dos grupos ficará a cargo de um pesquisador brasileiro e de um pesquisador norte-americano designado, respectivamente, pela CAPES e pela Fulbright.

- 1.3 Cada grupo de pesquisa será composto por um brasileiro, um norte-americano e por nacionais provenientes do Canadá ou de países da América Latina e do Caribe (dentro do espaço geopolítico *Western Hemisphere*), selecionados conjuntamente pela CAPES e pela Fulbright.
- 1.4 A seleção dos membros estrangeiros dar-se-á por edital separado deste, disponível no site [www.cies.org](http://www.cies.org).

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Cada candidato brasileiro ao programa deverá atender os seguintes requisitos para ser selecionado e incluído em um dos grupos de pesquisa:
  - a) Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade estadunidense, de acordo com as normas do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*;
  - b) Ter concluído seu doutorado até 31 de dezembro de 2004;
  - c) Ter dedicação em regime integral a atividades acadêmicas e/ou de pesquisa, que devem incluir a docência e a orientação ou co-orientação de dissertações ou teses ou a participação em projetos de pesquisa;
  - d) Possuir atuação acadêmica qualificada nas áreas mencionadas no item 1.1 e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;
  - e) Ter proficiência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas; e
  - f) Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PESQUISADORES SELECIONADOS

- 3.1 Após aprovação na seleção, preencher formulário eletrônico, cujo link será informado por e-mail, fornecendo informações necessárias à CAPES para implementação do programa;
- 3.2 A concessão do apoio financeiro ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Adesão (Anexo I) no qual se obrigará a:
  - 3.2.1 Prestar contas à CAPES, por meio do encaminhamento de um relatório circunstanciado de atividades, de no mínimo 15 (quinze) páginas, em até 60 dias após o término das atividades nos EUA ou sempre que a CAPES solicitar. O relatório deverá conter um resumo das missões, das atividades realizadas no exterior e dos resultados obtidos, e deverá ser assinado pelo pesquisador. Sem prejuízo do relatório a ser encaminhado após o término das atividades, outros relatórios e/ou esclarecimentos podem ser solicitados pela CAPES, e, nesse caso, deverão ser encaminhados em até 15 dias após a solicitação.
  - 3.2.2 Cumprir com as atividades descritas no cronograma estipulado pelo Programa Fulbright-NEXUS.
  - 3.2.3 Ressarcir à CAPES e à Fulbright todo o investimento recebido, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada

em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital e/ou no Termo de Adesão, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do pesquisador.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição da Comissão Fulbright, em inglês, disponível no endereço [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br), até 09 de abril de 2014.
- 4.2 Ao formulário de inscrição da Comissão Fulbright deverão ser anexados:
- a) *Statement of purpose*, documento no qual o candidato indicará qual a subárea em que deseja realizar sua pesquisa;
  - b) Currículo em inglês de no máximo de seis páginas (incluir ao final o link do currículo *lattes* – que pode ser elaborado no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>);
  - c) Três cartas de referência, em inglês, preenchidas segundo as instruções do formulário de inscrição *on-line* da Comissão Fulbright.
- 4.3 As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES e à Fulbright o direito de excluí-lo da seleção e do programa se a inscrição ou documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.4 A CAPES e a Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário de inscrição serão atendidas unicamente pelo e-mail [rejaniam@fulbright.org.br](mailto:rejaniam@fulbright.org.br), em horário comercial, e devem ser encaminhadas com antecedência suficiente para, se necessário, permitir a prestação de solução aos eventuais problemas.
- 4.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, enviada por via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital.

#### 5. DO APOIO FINANCEIRO

Cada pesquisador participante do Programa Fulbright-NEXUS receberá, em parcela única, apoio financeiro da CAPES e da Comissão Fulbright, no valor de US\$35.000,00 (trinta e cinco mil dólares americanos) que serão repassados pela Comissão Fulbright. Este apoio custeará uma visita de dois a três meses em uma universidade nos EUA, despesas com transporte para participação nas três reuniões plenárias (de planejamento, monitoramento e final), gastos com pesquisa, e outras despesas necessárias para o bom andamento do Programa. As despesas com estadia nas três reuniões plenárias (de planejamento, monitoramento e final) serão custeadas pelos organizadores do Programa NEXUS.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção será realizada conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, por meio do Comitê NEXUS, a ser constituído por consultores especiais *ad hoc*, sendo 1 (um) brasileiro e 1 (um) americano, a serem indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright, respectivamente.

**6.2** A seleção desenvolver-se-á nas seguintes etapas:

**6.2.1 Análise Documental** - Consistirá no exame, pelo Comitê NEXUS, da documentação complementar apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário. As inscrições incompletas ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas nesta fase, não havendo possibilidade de reconsideração.

**6.2.2 Análise de Mérito** – O Comitê NEXUS apreciará comparativamente cada candidatura analisando a compatibilidade da candidatura com as áreas de pesquisa mencionadas no item 1.1, por meio da análise do currículo do candidato, sua produção acadêmica e científica, as respostas aos questionários incluídos no formulário de inscrição e suas cartas de recomendação.

**6.2.3 Priorização** – O Comitê NEXUS atribuirá nota às candidaturas conforme a tabela abaixo, com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam às prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

**6.2.4 Decisão Conjunta** – Trata-se de deliberação conjunta com o Comitê NEXUS, na qual é realizada a decisão final sobre a concessão, considerando o mérito das propostas, de critérios de oportunidade e de disponibilidade orçamentária de cada agência financiadora.

**6.2.5 Critérios de desempate** – Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:

**6.2.5.1** Maior número de publicações na área proposta;

**6.2.5.2** Doutorado concluído a mais tempo;

**6.2.5.3** Maior número de orientações para PhD, mestrado, especialização e graduação.

**6.3** Após aprovação da relação final, o resultado será divulgado oficialmente pela CAPES e pela Comissão Fulbright.

## 7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 09 de abril de 2014	Inscrição
Até maio de 2014	Verificação e análise de candidaturas
Até 20 de junho de 2014	Divulgação do resultado pela CAPES
A partir de agosto de 2014	Início das atividades

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1** Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado no D.O.U e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.
- 8.2** O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 8.3** Os pareceres do Comitê NEXUS aos candidatos brasileiros poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente pelo e-mail [rejaniam@fulbright.org.br](mailto:rejaniam@fulbright.org.br).
- 8.4** O recurso deverá ser encaminhado ao Comitê NEXUS por meio de ofício assinado para o endereço eletrônico: [rejaniam@fulbright.org.br](mailto:rejaniam@fulbright.org.br).
- 8.5** Os recursos serão decididos pelo Comitê NEXUS.

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Os aprovados na seleção deverão preencher um formulário eletrônico, cujo link será informado por e-mail, fornecendo informações necessárias à CAPES para implementação do programa. Os candidatos que não preencherem o formulário não terão sua implementação realizada.

## 10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail [rejaniam@fulbright.org.br](mailto:rejaniam@fulbright.org.br) que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre qualquer etapa do processo seletivo serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

## 11. DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES  
Diretoria de Relações Internacionais – DRI  
Coordenação Geral de Programas – CGPR  
SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L  
70040-020 – Brasília, DF  
[fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br)  
[www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)

## **12. DA COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO FULBRIGHT**

Comissão Fulbright

Ed. Casa Thomas Jefferson

SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L

CEP: 71625-170 - Brasília-DF

Telefone: (61) 3248.8600

[rejanian@fulbright.org.br](mailto:rejanian@fulbright.org.br)

## ANEXO I

**Programa Brasil-Estados Unidos  
Fulbright-NEXUS de Redes Regionais de Pesquisa Aplicada  
2014-2016 - CAPES/Comissão Fulbright**

**TERMO DE ADESÃO**

**Nº do Processo:** {NUMEROPROCESSO}

**Técnico:** {TECNICOCONCESSAO}

**E-Mail:** fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOURO CANDIDATO}, {BAIRRO CANDIDATO}, na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista a adesão ao Programa Brasil-Estados Unidos Fulbright-NEXUS de Redes Regionais de Pesquisa Aplicada - CAPES/Comissão Fulbright para realizar atividades de pesquisa no âmbito do Programa, com apoio financeiro da CAPES e da Comissão Fulbright, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa, das propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela CAPES e Fulbright, realizando-as conforme estabelecido no cronograma do Programa Fulbright-NEXUS.
2. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
3. Ressarcir à CAPES e à Fulbright todo o investimento recebido, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital e/ou no Termo de Adesão, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do pesquisador.
4. Manter seus endereços residencial e eletrônico atualizados para contato pela CAPES, quando necessário.
5. Prestar Contas à CAPES, por meio do encaminhamento de um relatório circunstanciado de atividades, de no mínimo 15 (quinze) páginas, em até 60 dias após o término das atividades nos EUA ou sempre que a CAPES solicitar. O relatório deverá conter um resumo das missões, das atividades realizadas no exterior e dos resultados obtidos, e deverá ser assinado pelo pesquisador. Sem prejuízo do relatório a ser encaminhado após o término das atividades, outros relatórios e/ou esclarecimentos podem ser solicitados pela CAPES, e, nesse caso, deverão ser encaminhados em até 15 dias após a solicitação.
6. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem da pesquisa realizada no período do Programa.
7. Como pesquisador do Programa Brasil-Estados Unidos Fulbright-NEXUS de Redes Regionais de Pesquisa Aplicada - CAPES/Comissão Fulbright, declaro estar ciente que esta condição não me

atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação estrangeira durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

8. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo de pesquisa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do pesquisador a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o candidato declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar o cancelamento do apoio financeiro concedido, e a obrigação de restituir à CAPES e à Comissão Fulbright toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

---

Local

---

Assinatura  
{NOME CANDIDATO}